



**EDITAL 02/2023-2**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
IC/ESBAM**

**PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA- IC/ESBAM**  
**EDITAL 02/2023-2**

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar as atividades de pesquisa científica mediante a seleção de projetos de pesquisa de professores pesquisadores da ESBAM, com título de doutor e mestre.

**2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

De 26 de julho a 10 de agosto de 2023.

**3. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- a) desenvolvimento do pensar de modo científico e criativo despertando no discente o interesse pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- b) incentivar talentos potenciais entre discentes da graduação;
- c) articular a construção do conhecimento de forma interdisciplinar e a perspectiva de sua aplicação social;
- d) oportunizar o surgimento de projetos de pesquisa a partir das atividades de extensão;
- e) proporcionar o envolvimento progressivo de novos pesquisadores na atividade de formação científica;
- f) contribuir com a redução de disparidades regionais, especialmente quanto à distribuição da competência científica nas perspectivas local, regional e nacional;

**4- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1. Orientador**

- 4.1.1 Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente
- 4.1.2 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução das atividades;
- 4.1.3 Ser vinculado à ESBAM como docente do quadro efetivo;
- 4.1.5 Número máximo de inscrições por orientador:

<b>CATEGORIA</b>	<b>Máximo de inscrição</b>
Docente da ESBAM com título de Mestre	3
Docente da ESBAM com título de Doutor	5

## **5. ALUNO CANDIDATO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- 5.1.1 Ser selecionado e indicado pelo pesquisador (orientador);
- 5.1.2 Ser estudante regularmente matriculado no ensino de graduação da ESBAM;
- 5.1.3 Estar cursando do segundo período ao oitavo (para os cursos de dez períodos) e do segundo período ao sexto (para os cursos com oito semestres).;
- 5.1.4 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas disciplinas cursadas.

## **6. PROJETO**

- 6.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o aluno, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética.
- 6.3 Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) apenas após a aprovação do projeto;
- 6.4 O projeto deve possuir no máximo dez páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0.
- 6.5 O projeto será avaliado especificamente no que se refere aos seguintes aspectos:
  - a) Identificação (nome do orientador e do aluno, título do projeto e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
  - b) Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);
  - c) Fundamentação Teórica;
  - d) Metodologia;

- e) Resultados esperados;
- f) Viabilidade de execução;
- g) Cronograma de Atividades do aluno (para todo o período de vigência da iniciação científica);
- h) Bibliografia (mais relevantes);
- i) Anexos (Se necessários, por exemplo, comprovante de registro ou aprovação no Comitê de Ética).

## **7. ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA**

7.1. As propostas e os documentos deverão ser encaminhados para o email [pos-graduacao@esbam.edu.br](mailto:pos-graduacao@esbam.edu.br) até às 23h59min de 10 de agosto de 2023.

7.2. Documentação:

7.2.1 Projeto de pesquisa

7.2.2. Ficha de inscrição, obrigatoriamente assinada pelo orientador e aluno;

7.2.3. Curriculum Lattes atualizado do aluno;

7.2.4. Declaração de matrícula do aluno.

7.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 7.1;

7.4. No caso de duas inscrições, máximo de inscrições que pode ser feito por cada orientador conforme item 4.1.5 deste edital;

7.5. Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;

7.6. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas.

## **8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

8.1. As análises das propostas serão realizadas pelo Comitê de Iniciação Científica conforme as macro-áreas do conhecimento:

### **A) Área: Multidisciplinar/Ensino**

- Teoria e Análise Linguística
- Estudos Literários, saberes e inovações metodológicas.
- Formação e prática docente
- Políticas públicas para educação

- Diretrizes curricular na formação
- Utilização das TICs no ensino básico

#### **B) Área: Ciência da Computação**

- IOT - Internet das Coisas
- Gestão da Tecnologia da Informação
- Banco de Dados e Recuperação de Informação
- Desenvolvimento Web
- Desenvolvimento Mobile
- Computação em Nuvem

#### **C) Áreas: Ciências Biológicas e Ciências Agrárias**

- Ecologia, Meio Ambiente, Conservação da Biodiversidade e Bem Estar Animal.
- Microbiologia, Meio Ambiente, Tecnologia e Qualidade de Alimentos.
- Biotecnologia, Produção Animal, Saúde e Alimentos.
- Fisiopatologia Médica e Cirúrgica veterinária

#### **D) Área: Ciências Sociais Aplicadas**

- Direitos Humanos, Questão de Gênero, Trabalho e Movimentos Sociais
- Formação Profissional, Políticas Públicas e Questão Social na Amazônia
- Governança Corporativa e Compliance
- ESG e Gestão Socioambiental
- Qualidade de Vida no Trabalho
- Gestão da Qualidade e Melhoria Contínua

#### **E) Área: Ciências Humanas**

- Processos Psicológicos de Saúde
- Processos Psicossociais

8.2. Os critérios considerados para a avaliação do Projeto de Pesquisa são:

- a) Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica considerando as macro-áreas do conhecimento descritas no item 8.1;
- b) Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
- c) Fundamentação teórica e metodologia;
- d) Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
- e) Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

## **9. RESULTADO E RECONSIDERAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será divulgado no site <http://www.esbam.edu.br>, enviado por e-mail aos orientadores e alunos aprovados.

10.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final.

10.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível na Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa;

## **10. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

### **10.1. Orientador**

10.1.1. Orientar o bolsista ou aluno voluntário nas distintas fases do trabalho científico;

10.1.2. Preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,

10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) co-autor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,

10.1.2.2. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado em Workshop proposto pela Pós-Graduação, o aluno deverá assinar como primeiro autor,

10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;

10.1.2.4. Acompanhar o aluno na apresentação de seu trabalho final, que será realizado na data estabelecida no item 11.2

10.1.2.5 Comunicar imediatamente à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa o desligamento do aluno voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos.

### **10.2 Aluno**

10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;

10.2.2 Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido;

10.2.3 Comunicar imediatamente ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo.

## 11. CRONOGRAMA.

### 11.1. Processo seletivo

Período de inscrição	26 de julho a 10 de agosto de 2023
Divulgação do resultado	25 de agosto de 2023
Período para pedidos de reconsideração	28 a 29 de agosto de 2023
Respostas aos pedidos de reconsideração	30 de agosto de 2023
Entrega do termo de compromisso	08 de setembro de 2023

### 11.2. Entrega de Relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	11 de março de 2024
Entrega de relatórios finais	30 de setembro de 2024

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao IC/ESBAM serão enviadas para o e-mail dos orientadores e alunos inscritos;

12.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada fora dos prazos estabelecidos neste edital;

12.3. O **não** atendimento a qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;

12.4. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;

12.5. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de aluno IC/ESBAM;

12.6. Ao realizar a submissão de propostas, o aluno e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

### **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse INSTITUCIONAL, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.2. Ao Comitê de Iniciação Científica da ESBAM reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Manaus, 26 junho de 2023.

Prof<sup>a</sup>. Dra. Elen Bethleen de Souza Carvalho

---

**Coordenadora da Pós-Graduação e Pesquisa**